



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 032/2026		DATA DE ABERTURA: 07/08/2026 ÀS 10:00 LOCAL DE ABERTURA: www.bnc.org.br	
FUDAMENTAÇÃO LEGAL:			
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.			
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NO ESPAÇO FÍSICO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES E.M.E.I.E.F. SÃO JOSÉ E E.M.E.I.E.F. ERMELINA SILVA MONTEIRO, LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.			
ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
SIM	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Menor Preço Global Por Lote?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PUBLICAÇÕES:			
Plataforma Eletrônica do bnc: www.bnc.org.br Diário Oficial da União (DOU) Diário Oficial do Estado (IOEPA) Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) Jornal de Grande Circulação (JORNAL AMAZONIA) Transparência Municipal: https://curua.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ Portal do TCM-PA: https://www.tcm.pa.gov.br/			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bnc.org.br

A Prefeitura Municipal de Curuá, por meio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.551/0001-31, por meio do Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 011/2025, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço (global), no regime de empreitada por (preço global), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor irá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O Edital estará disponível no site do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/>, e gratuitamente na página da transparência municipal <https://curua.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, e no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, relativa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NO ESPAÇO FÍSICO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES E.M.E.I.E.F. SÃO JOSÉ E E.M.E.I.E.F. ERMELINA SILVA MONTEIRO, LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.**

Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será organizada e subdividida em, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Projeto Básico (Planilhas Orçamentárias), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)** valor global, com base na Planilha Orçamentária de referência, oriunda das tabelas oficiais SINAPI e SEDOP, bem como composição de preços da PMB, componente do ANEXO II deste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Prefeitura Municipal de Curuá responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo (a) Prefeitura Municipal de Curuá com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, onde será verificada pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de comprovação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante para efetivação de sua habilitação;
- d) pessoa física ou jurídica, cujo o proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Aquele que não apresentar nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pela licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta, correspondente ao montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma.
- h) Ademais, a licitante que pretender habilitar-se à disputa de um ou mais lotes específicos deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia na modalidade de apólice de seguro, calculada com base no valor estimado dos lotes aos quais deseje concorrer.
- i) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42º a 49º;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das referidas documentações supracitadas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A proposta financeira, sob pena de desclassificação, deverá vir acompanhada pelos seguintes documentos:

6.7.1. **Planilha Orçamentária**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, preenchida e assinada, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, não poderão ser alterados pela licitante, exceção feita às colunas de custo total e campo de somatórios ou quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

6.7.2. **Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme o ANEXO II –DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

6.7.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

6.7.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.7.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.7.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.7.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.7.2.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

6.7.2.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

6.7.3. **Cronograma Físico e Financeiro** compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.7.4. **Composição de Preços Unitários (CPU)**, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59º da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) / 1% (UM POR CENTO).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 60º, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver) e fazer menção a presente licitação;

b) Valor total e global da proposta escrito por extenso, em moeda corrente nacional;

c) Planilha Orçamentária, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICO DE ENGENHARIA: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I e) Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

f) Composição de Preços Unitários (CPU), conforme o ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

h) Preço unitário de cada item que compõem o lote e o valor global do lote;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

j) Declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

k) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.3.1. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, com todos os requisitos elencados no item **8.3**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender as exigências deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

8.7.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.8. A(s) Proposta(s) de menor valor total e classificada(s) em 1º lugar será(ão) submetida(s) para apreciação e avaliação técnica pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, o qual emitirá o Parecer Técnico se a(s) proposta(s) está(ão) em conformidade com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

8.8.1. O Agente de Contratação suspenderá o certame para a devida análise pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, quando no momento da suspensão definirá a nova data e horário da retomada da mesma.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. A aceitação da(s) proposta(s) será condicionada ao Parecer Técnico de Engenharia, onde constará a(s) proposta(s) que estiver(em) em conformidade com o Edital e seus anexos. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução normativa nº 3, de 2604/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3. Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de Sociedade de Responsabilidade Limitada – LTDA;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, e ficha de inscrição municipal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa.

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Obs. as empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos)

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhada das Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com as Certidões de (Nada Consta) e declaração de atribuição de execução, originária do site www.tjdft.jus.br;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Livro Diário, Notas Explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021, juntamente com a certidão simplificada e certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,0 (inteiro), obtido pela fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

PC + PELP

EG=----- = 1,0

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- d) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h)

9.6. Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. O presente Atestado de Capacidade Técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado expedida pelo CREA ou CAU do Técnico responsável da obra da região pertinente em nome do profissional que fora o responsável pelo serviço constante no Atestado.
- c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre, à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

e) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7. Da Visita Técnica.

9.7.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, com vistas assegurar e garantir sua plena execução sem quaisquer transtornos à Administração Municipal, recomenda-se às licitantes a realização de Visita Técnica aos locais da execução do objeto desta contratação.

9.7.2. A realização da visita técnica é facultativa à empresa licitante, ainda assim cumpre à Administração Municipal demonstrar sua relevância, como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para a licitante, como principalmente para a Administração Municipal, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do contrato, por previamente tornarem-se conhecedoras das condições estruturais, logísticas, técnicas e ambientais peculiares aos locais da obra que venham influenciar na formulação da proposta e nas condições da futura execução dos serviços.

9.7.3. Para agendamento e realização da visita técnica, a licitante deverá protocolar interesse e junto ao Departamento de Licitação, através do e-mail: cplprefeituradecurua2025@gmail.com, a presente solicitação se dará entre o primeiro dia útil a partir da publicação do edital até o 3º dia útil antes da abertura da sessão, após esse prazo será informado através de e-mail qual dia será realizada a presente visita técnica.

9.7.4. A solicitação de agendamento se dará mediante apresentação de credencial devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, acompanhada da certidão de registro de pessoa jurídica perante o CREA/CAU, onde comprove que o credenciado pertence ao quadro técnico da licitante, acompanhado da identificação do mesmo.

9.7.5. A visita deverá ser realizada por técnicos da licitante que detenham conhecimento pertinente à área do objeto da contratação

9.7.6. O calendário de realização da visita técnica será definido pelo técnico responsável do Departamento de Licitação. Após a visita, os técnicos responsáveis fornecerão às empresas presentes, em modelo próprio, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que fará parte da documentação de habilitação para qualificação técnica da Licitante.

9.7.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, que conste, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.8. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

9.8.1. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

9.8.2. Declaração de que não emprega menor: declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

9.8.3. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato;

9.8.4. Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante: declarar, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.8.5. Declaração de Compromisso de Execução da Obra: declarar que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará de forma imediata a partir da emissão da Ordem de Serviço todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e seguindo as normas das agências e órgão reguladores pertinentes;

9.8.6. Declaração de Disponibilidade: declarar que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e o que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

9.8.7. Declaração de Indicação de Responsável Técnico: declarar a indicação do responsável técnico da licitante, assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico, contendo nome completo e registro no órgão de classe, declarando ainda que manterá o profissional na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão;

9.8.8. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico, suas especificações e prazos de execução e vigência, estabelecidos no presente edital;

9.8.9. Declaração de Compromisso e Atendimento à NR-18: declarar que, caso vencedora do certame, a empresa licitante cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

9.8.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público: do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.11. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, bem como que tem ciência e executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

9.8.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.
- 9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;
- 9.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. O Agente de Contratações poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a devida autenticidade e as condições de habilitação das licitantes.
- 9.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.19. Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa
- 9.20. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.
- 9.21. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.23. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data para abertura do certame.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

9.25. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes na alínea “C.1”, “C.2” e “E”, subitem 9.4 e alínea “A”, subitem 9.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a finalizar o processo licitatório.

10.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. O Agente de Contratação se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

13. DO TERMO DE CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O fornecedor registrado vencedor, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

13.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. Será designado um Fiscal para o contrato e outro para obra, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência.

13.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. Garantia de Execução

13.8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro Garantia; (1 (um) mês para apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

13.8.2. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.9. Garantia de Proposta

A Prefeitura Municipal de Curuá exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 14.133/21, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a PMP contra atos ou omissões da Licitante;

a) A caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Curuá, referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e deverá ser comprovado através de seu respectivo comprovante de depósito;

b) A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

c) O comprovante de garantia de que se trata o subitem 13.9, deverá estar contido no ENVELOPE Nº 01 Habilitação.

d) A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação.

e) A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.4.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou solicitar pedido de esclarecimento.

16.2. A impugnação e/ou esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada exclusivamente no endereço www.bnc.org.br.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bnc.org.br.

16.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55º § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. A fiscalização da obra executada será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal, devidamente indicado e designado para esta finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização se efetivará no local da obra.

17.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

17.4. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

17.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

17.6. Concluídos a obra, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

17.7. A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se as obras de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

17.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

18.10. Do foro, as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Curuá / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.1.2. ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia;
- 18.1.3. ANEXO III – Declaração de Enquadramento;
- 18.1.4. ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
- 18.1.5. ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor
- 18.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

FABIO
CONCEICAO
MIRANDA:907505
94268

Assinado de forma digital
por FABIO CONCEICAO
MIRANDA:90750594268
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

CuruPA, 24 de julho de 2026.

Fábio Conceição Miranda
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025

PAULO ROBSON
SIMOES DE
SOUSA:82008388204

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBSON SIMOES DE
SOUSA:82008388204

PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
Agente de Contratação





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR

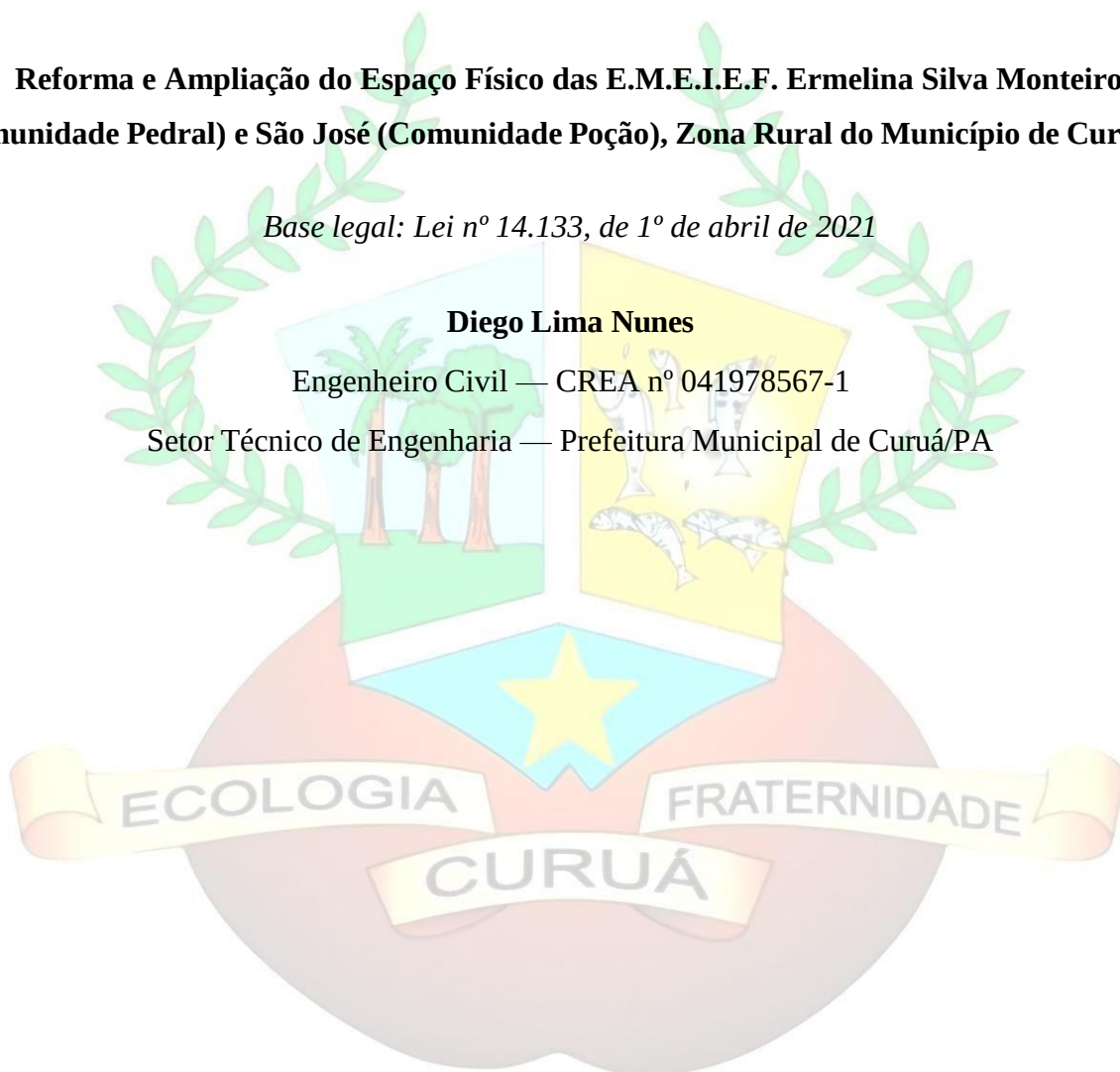
**Reforma e Ampliação do Espaço Físico das E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro
(Comunidade Pedral) e São José (Comunidade Poção), Zona Rural do Município de Curuá/PA**

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil — CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Curuá/PA — Julho de 2026

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará (CNPJ nº 01.613.319/0001-55)
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação — SEMED (CNPJ nº 28.983.551/0001-31)
Área Técnica	Setor Técnico de Engenharia
Objeto	Reforma e ampliação do espaço físico das E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, e São José, Comunidade Poção, ambas na zona rural do Município de Curuá/PA, organizadas em 2 (dois) lotes
Modalidade	Concorrência — art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por lote
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global (por lote) — art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias corridos por lote, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço
Valor Estimado Total	R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Local de Execução	Comunidade Pedral (Lote 1) e Comunidade Poção (Lote 2), zona rural do Município de Curuá/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Responsável Técnico	Diego Lima Nunes — Engenheiro Civil — CREA nº 041978567-1	
----------------------------	---	--

Resumo do investimento por lote e etapa dos serviços:

Lote 1 — E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral

Item	Etapa	Valor Estimado (R\$)	(%)
1	Serviços Preliminares	45.987,22	16,44%
2	Movimentação de Terra	1.115,11	0,40%
3	Infraestrutura	9.325,33	3,33%
4	Superestrutura	11.196,30	4,00%
5	Paredes e Painéis	8.473,92	3,03%
6	Revestimentos	12.486,34	4,46%
7	Cobertura	28.490,33	10,19%
8	Instalação Elétrica	14.483,25	5,18%
9	Instalação Hidrossanitária	15.812,89	5,65%
10	Pavimentação	51.778,89	18,52%
11	Louças e Metais	8.858,53	3,17%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Item	Etapas	Valor Estimado (R\$)	(%)
12	Forro	10.545,51	3,77%
13	Esquadrias — Portas e Janelas	14.091,57	5,04%
14	Soleira/Peitoril	3.257,32	1,16%
15	Pintura	12.377,30	4,43%
16	Diversos	31.077,34	11,11%
17	Limpeza da Obra	298,94	0,11%

TOTAL DO LOTE 1: R\$ 279.656,09

Lote 2 — E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção

Item	Etapas	Valor Estimado (R\$)	(%)
1	Serviços Preliminares	46.894,52	16,87%
2	Movimentação de Terra	1.168,18	0,42%
3	Infraestrutura	5.752,07	2,07%
4	Superestrutura	11.413,06	4,11%
5	Paredes e Painéis	9.127,90	3,28%
6	Revestimentos	14.764,13	5,31%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Item	Etapas	Valor Estimado (R\$)	(%)
7	Cobertura	28.857,74	10,38%
8	Instalação Elétrica	17.661,39	6,35%
9	Instalação Hidrossanitária	15.964,22	5,74%
10	Pavimentação	62.992,76	22,66%
11	Louças e Metais	9.045,27	3,25%
12	Forro	11.896,72	4,28%
13	Esquadrias — Portas e Janelas	14.605,64	5,25%
14	Pintura	8.453,63	3,04%
15	Diversos	19.177,82	6,90%
16	Limpeza da Obra	185,76	0,07%

TOTAL DO LOTE 2: R\$ 277.960,81

TOTAL GERAL (LOTES 1 E 2): R\$ 557.616,90

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação — SEMED e do Setor Técnico de Engenharia, justifica a presente contratação em razão da necessidade de reforma e ampliação do espaço físico de duas unidades escolares: a E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, situada na Comunidade Pedral (Lote 1), e a E.M.E.I.E.F. São José, situada na Comunidade Poção (Lote 2), ambas na zona rural do Município, cujas instalações apresentam deterioração que



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

compromete a segurança, a salubridade e a adequação do ambiente escolar às necessidades pedagógicas e às normas técnicas vigentes.

O levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia Municipal identificou, para as duas unidades, a necessidade de execução de serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações elétrica e hidrossanitária, pavimentação interna, esquadrias, pintura e serviços complementares, de modo a assegurar ambiente escolar seguro, salubre, funcional e acessível.

A execução das reformas apresenta-se como medida indispensável para a melhoria das condições de ensino, a redução de custos de manutenção predial no médio e longo prazo, a valorização do patrimônio público municipal e a garantia de acesso da comunidade escolar a instalações adequadas, em ambas as unidades.

Os memoriais descritivos e as planilhas orçamentárias de cada lote foram elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Diego Lima Nunes, CREA nº 041978567-1, observando as normas técnicas aplicáveis. A contratação de empresa(s) especializada(s) mediante processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP integrante do presente processo administrativo.

ITEM 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, o seguinte arcabouço normativo, aplicável aos dois lotes:

Norma	Ementa / Aplicação
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos — modalidade, habilitação, execução e fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Norma	Ementa / Aplicação
Decreto nº 11.462/2023	Regulamentação federal complementar à Lei nº 14.133/2021
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos — gerenciamento de RCC
Resolução CONAMA nº 307/2002	Diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil
ABNT NBR 6118:2023	Projeto de estruturas de concreto armado
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 15575	Desempenho de edificações habitacionais
ABNT NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão
ABNT NBR 5626 / NBR 8160	Instalações prediais de água fria e de esgoto sanitário
NR-18 (MTE)	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
Legislação urbanística municipal vigente	Observância às normas locais de uso e ocupação do solo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ITEM 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Objeto

Objeto: Reforma e ampliação do espaço físico das E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, e São José, Comunidade Poção, ambas na zona rural do Município de Curuá/PA, organizadas em 2 (dois) lotes.

O objeto consiste na execução de serviços de reforma e ampliação do espaço físico das duas unidades escolares, na modalidade empreitada por preço global, em conformidade com os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros específicos de cada lote, elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, os quais integram o presente Termo de Referência como documentos técnicos anexos, discriminados e valorados na tabela a seguir:

Lote	Objeto	Valor Estimado (R\$)
Lote 1	Reforma e ampliação do espaço físico da E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral, zona rural do Município de Curuá/PA	279.656,09
Lote 2	Reforma e ampliação do espaço físico da E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção, zona rural do Município de Curuá/PA	277.960,81
	VALOR GLOBAL DAS DUAS ESCOLAS	557.616,90

4.2 Etapas dos Serviços

4.2.1 Lote 1 — E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral

Etapa	Descrição Resumida
1. Serviços	Canteiro de obras, instalações provisórias, tapumes, locação da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Etapa	Descrição Resumida
Preliminares	obra e demolições/remoções necessárias.
2. Movimentação de Terra	Escavações, cortes, aterros e compactações necessários à adequação do terreno.
3. Infraestrutura	Execução das fundações conforme projeto estrutural.
4. Superestrutura	Estrutura de concreto armado (pilares, vigas e lajes), fck mínimo de 20 MPa.
5. Paredes e Painéis	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, vergas e contravergas em concreto armado.
6. Revestimentos	Chapisco, reboco e cerâmica nos ambientes molhados.
7. Cobertura	Estrutura de madeira tratada e telhamento, calhas e rufos.
8. Instalação Elétrica	Eletrodutos, fiação, disjuntores, quadros e iluminação LED, conforme NBR 5410.
9. Instalação Hidrossanitária	Água fria, esgotamento sanitário e reservatório elevado, conforme NBR 5626 e NBR 8160.
10. Pavimentação	Contrapiso, revestimento cerâmico interno e passeios externos.
11. Louças e Metais	Louças sanitárias e metais, conforme NBR 9050.
12. Forro	Forro em PVC ou gesso acartonado.
13. Esquadrias —	Esquadrias de madeira ou alumínio, com ferragens.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Etapa	Descrição Resumida
Portas e Janelas	
14. Soleira/Peitoril	Soleiras e peitoris em granito ou mármore, conforme projeto arquitetônico.
15. Pintura	Pintura interna e externa, preparo de superfícies.
16. Diversos	Corrimãos, guarda-corpos, rampas de acessibilidade e sinalização.
17. Limpeza da Obra	Limpeza geral e final para entrega da edificação.

4.2.2 Lote 2 — E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção

Etapa	Descrição Resumida
1. Serviços Preliminares	Canteiro de obras, instalações provisórias, tapumes, locação da obra e demolições/remoções necessárias.
2. Movimentação de Terra	Escavações, cortes, aterros e compactações necessários à adequação do terreno.
3. Infraestrutura	Execução das fundações conforme projeto estrutural.
4. Superestrutura	Estrutura de concreto armado (pilares, vigas e lajes), fck mínimo de 20 MPa.
5. Paredes e Painéis	Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, vergas e contravergas em concreto armado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Etapa	Descrição Resumida
6. Revestimentos	Chapisco, reboco e cerâmica nos ambientes molhados.
7. Cobertura	Estrutura de madeira tratada e telhamento, calhas e rufos.
8. Instalação Elétrica	Eletrodutos, fiação, disjuntores, quadros e iluminação LED, conforme NBR 5410.
9. Instalação Hidrossanitária	Água fria, esgotamento sanitário e reservatório elevado, conforme NBR 5626 e NBR 8160.
10. Pavimentação	Contrapiso, revestimento cerâmico interno e passeios externos.
11. Louças e Metais	Louças sanitárias e metais, conforme NBR 9050.
12. Forro	Forro em PVC ou gesso acartonado.
13. Esquadrias — Portas e Janelas	Esquadrias de madeira ou alumínio, com ferragens.
14. Pintura	Pintura interna e externa, preparo de superfícies.
15. Diversos	Corrimãos, guarda-corpos, rampas de acessibilidade e sinalização.
16. Limpeza da Obra	Limpeza geral e final para entrega da edificação.

4.3 Documentos Técnicos Integrantes

Integram o presente Termo de Referência, como peças técnicas de natureza vinculante para a execução contratual de cada lote, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Nº	Documento	Finalidade
01	Memorial Descritivo	Detalha materiais, sistemas construtivos e procedimentos de execução, específicos de cada lote
02	Planilha Orçamentária (Resumo, Sintética e Analítica)	Discrimina serviços, quantidades, unidades e valores unitários e totais de cada lote
03	Cronograma Físico-Financeiro	Estabelece etapas de execução, prazos e desembolsos previstos para cada lote
04	Composição de BDI e Encargos Sociais	Detalha a composição analítica do BDI e dos encargos sociais aplicados
05	ART	Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto, orçamento e fiscalização de cada lote

4.4 Sistemas Construtivos e Padrão de Execução

A execução das obras, em ambos os lotes, adotará sistema construtivo convencional em alvenaria e concreto armado, compatível com as características climáticas e geográficas da Região Amazônica, observando os seguintes padrões mínimos: fundações e superestrutura conforme memorial descritivo e projeto estrutural de cada lote; alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos 6 furos, assentados com argamassa traço 1:2:8; cobertura em estrutura de madeira tratada com telhas de fibrocimento ou cerâmicas; instalações elétrica e hidrossanitária conforme NBR 5410, NBR 5626 e NBR 8160; e atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis a edificações escolares, em especial a NBR 9050 (acessibilidade) e a NBR 15575 (desempenho de edificações).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

4.5 Prazo de Execução

O prazo para execução das obras de cada lote será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo órgão contratante, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra o presente Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior e condições climáticas adversas devidamente comprovadas.

ITEM 5 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado).

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante.

5.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos, para o(s) lote(s) a que a licitante concorrer:

Exigência	Descrição
Registro no CREA/CAU	Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no CAU.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Exigência	Descrição
Capacidade Técnico-Operacional (CAT da empresa)	Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa executou, a qualquer tempo, obra de reforma, ampliação ou construção de edificação com quantitativo mínimo compatível a ser definido no edital, em contrato único, para o(s) lote(s) a que concorrer.
Capacidade Técnico-Profissional (CAT do RT)	Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução de obra de características equivalentes.

A exigência de qualificação técnica observa o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional ao objeto de cada lote e não restritiva à competitividade do certame.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e comprovação de Índices de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$), Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$) e Solvência Geral ($ISG \geq 1,0$), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme limites estabelecidos no edital e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o valor do lote (ou da soma dos lotes, caso a licitante concorra a ambos).

ITEM 6 – VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Valor Estimado

Valor do Lote 1 (E.M.E.I.E.F. Ermelina Silva Monteiro, Comunidade Pedral): R\$ 279.656,09 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Valor do Lote 2 (E.M.E.I.E.F. São José, Comunidade Poção): R\$ 277.960,81 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 1 E 2): R\$ 557.616,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Os valores foram apurados com base em orçamentos referenciais elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, utilizando como fontes de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI (referência 02/2026 para o Lote 1 e referência 07/2026 para o Lote 2, ambos em regime não desonerado) e a Tabela SEDOP (referência 03/2026 para o Lote 1 e referência 07/2026 para o Lote 2), com BDI de 28,35%, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por lote, mediante apresentação de medições dos serviços efetivamente executados, acompanhadas de Boletim de Medição — BM atestado pelo fiscal do contrato, Nota Fiscal correspondente e documentação de regularidade fiscal e previdenciária. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro aprovado para cada lote. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do Boletim de Medição pelo fiscal designado, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Reajustamento

Decorrido o período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta, o valor de cada contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou na variação do SINAPI, conforme opção a ser estabelecida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, c/c art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM 7 – GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato, a ser prestada pela contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em território nacional.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, e terá vigência durante toda a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, cobrindo, inclusive, os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

ITEM 8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Designação do Fiscal

A execução de cada obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Curuá/PA, detentor de habilitação técnica compatível com o objeto, na função de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser designado, ainda, Gestor do Contrato para coordenação administrativa da execução contratual, comum aos dois lotes ou específico para cada um.

8.2 Competências da Fiscalização

Compete ao Fiscal do Contrato, em relação ao respectivo lote: acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com o memorial descritivo e especificações técnicas; realizar medições mensais dos serviços executados, com elaboração e ateste dos Boletins de Medição — BM; registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra; promover registros fotográficos periódicos da evolução da obra; emitir relatórios técnicos e pareceres necessários à gestão contratual; e notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos, determinando a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido.

8.3 Diário de Obra

A contratada de cada lote deverá manter, no respectivo canteiro de obras, Diário de Obra permanentemente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, materiais recebidos e quaisquer fatos relevantes. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado à fiscalização a qualquer momento e é documento obrigatório para fins de medição e recebimento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

8.4 Recebimento da Obra

O recebimento de cada obra obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços do respectivo lote, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da perfeita execução do objeto, ao saneamento de eventuais pendências e à apresentação dos documentos exigidos para encerramento contratual.

ITEM 9 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Na execução das obras dos dois lotes deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Medida Sustentável	Descrição e Exigência
Gerenciamento de RCC	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil — PGRCC, com destinação dos resíduos a locais licenciados, em cada lote.
Controle de poeira e ruídos	Umectação periódica das áreas de trabalho e restrição de operação de equipamentos ruidosos ao horário diurno, evitando o horário de aulas.
Uso racional de materiais	Adoção de práticas que minimizem o desperdício de materiais e insumos.
Reaproveitamento	Reaproveitamento de materiais provenientes de eventuais demolições, sempre que tecnicamente viável.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ITEM 10 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação ou a execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, em igual medida, aos dois lotes:

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação
Condições climáticas adversas (período chuvoso na Região Amazônica)	Alta	Médio	Cronograma com previsão de dias não trabalhados por chuva; prorrogação motivada por caso fortuito (art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).
Dificuldades logísticas de transporte e abastecimento de materiais em área rural	Média	Alto	Exigência de planejamento de suprimentos pela contratada; mobilização antecipada de insumos; monitoramento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono de obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual de 5%; fiscalização contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.
Variação de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual após 12 meses, com base no INCC ou SINAPI.
Descumprimento de especificações técnicas pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização técnica rigorosa em todas as etapas; exigência de correção com prazo determinado; aplicação de multa em caso de reincidência.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação
Interrupção da rotina escolar durante a execução	Média	Médio	Execução por etapas e isolamento do canteiro; comunicação prévia à comunidade escolar; emissão da Ordem de Serviço em período compatível com o calendário letivo.

ITEM 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante, no âmbito da execução de cada contrato: garantir o pagamento dos serviços efetivamente executados conforme medições aprovadas, observado o prazo contratual; disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários ao início e desenvolvimento das obras; designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, com habilitação técnica compatível; acompanhar e supervisionar a execução das obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais; notificar a contratada sobre irregularidades detectadas, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis; emitir, nos prazos estabelecidos, os termos de recebimento provisório e definitivo; e promover a liberação da respectiva edificação em condições adequadas ao início dos serviços.

ITEM 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada de cada lote, no âmbito da execução do respectivo contrato: cumprir integralmente todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; executar os serviços conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais especificações integrantes deste Termo de Referência; fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das obras, arcando com todos os custos correspondentes; manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar e manter Responsável Técnico habilitado, com registro regular no CREA, presente nas obras durante a execução dos serviços; apresentar ART referente a todas as fases da obra, antes do início dos respectivos serviços; manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível à fiscalização; observar e fazer cumprir todas as normas de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18; adotar as medidas de sustentabilidade ambiental previstas neste Termo de Referência; permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas; e reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

ITEM 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada de qualquer dos lotes ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração Pública.

Sanção	Hipótese de Aplicação
Advertência	Infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato ou ao interesse público.
Multa	Atraso injustificado na execução; descumprimento de obrigações contratuais; inexecução parcial. Os percentuais e limites serão definidos no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar	Infrações graves que resultem em inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade	Infrações gravíssimas, com caráter permanente, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência poderá ser complementado ou esclarecido por meio de Adendos ou respostas a questionamentos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

formulados durante o processo licitatório, os quais passarão a integrar o instrumento convocatório como peças vinculantes.

O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes dos contratos a serem celebrados será o da Comarca de Curuá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curuá/PA, 21 de julho de 2026

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil

CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA

ECOLOGIA

FRATERNIDADE

CURUÁ



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31



ANEXO II – Documentos Técnicos de Engenharia



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO III – Declaração de Enquadramento;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

Representante legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

DECLARAÇÃO A empresa----- abaixo identificada DECLAR, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. IDENTIFICAÇÃO: Empresa: CNPJ: Signatário (s): CPF: Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data ____ de ____ de 2023.

(Nome Representante Legal) CPF nº (especificar)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO VI – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. *****

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CURUÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Entidade de Direito Público, estabelecida à Rua 15 de Agosto, s/n – Bairro Senhora do Carmo, CURUÁ - PA, 6210-000, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.551/0001-31, neste ato representada por seu Secretário de Educação, Sr. FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na xxx xx xxxxxxxx, nº. xxx, , CEP: xx.xxx-000, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio- administrador Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXX -, bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado xxxxx, portador do registro nacional CONFEA nº. XXXXXXXXXXXX, têm entre si ajustado o presente contrato de execução da serviço objeto deste contrato, conforme cláusulas e condições descritas abaixo.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para execução do serviço de engenharia descrita na cláusula primeira deste termo, a ser realizada sob o regime de empreitada por preço global objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº. *****, autorizada mediante termo de homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para *****, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura de Curuá/PA, conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao edital CONCORRÊNCIA N°. *****, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada, discriminada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também:

- a) A CONCORRÊNCIA N°. *****, a proposta e os documentos que a integrem e acompanharem; e
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, cronograma físico e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilhas Orçamentária adjudicadas, executadas de acordo com o Cronograma Físico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, através de transferência eletrônica, adiante descrita:

DADOS BANCÁRIOS: Banco xxxxx; Ag: xxxx-x; conta-corrente: xxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal para que seja realizado o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da contratada, através de medição(ões) dos serviços ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o cronograma Físico, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Até 30 (trinta) dias, contado da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição do serviço ou de suas etapas executadas; em até 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da fatura pela contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Receita deste município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira fatura a ser paga deverá ser acompanhada da certidão original

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sendo executada o serviço, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- a) Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- b) Certidões Negativas de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), conjunta com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária (INSS); com a Receita Estadual e Municipal, todas em validade; e
- c) FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos em validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula quinta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo da Cláusula quarta deste contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante vistoria do fiscal responsável pelo serviço, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados; e

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá prazo de vigência de **** meses, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução são de ***** (*****) meses, a partir do termo de início do serviço,

prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

6.2. O Termo de Início dos serviços será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

6.3. Caso houver suspensão do andamento do serviço, o contrato também terá sua vigência suspensa.

6.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

6.5. Enquanto não realizado o termo de início do serviço, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

Órgão: *****

Unidade Orçamentaria: *****

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

9.1. Arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança do serviço, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, assim como a Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada,

sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

9.5. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

9.7. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

9.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

9.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.12. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Prestar garantia contratual de 1% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

9.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter relatório do serviço, através do qual fará as anotações inerentes à execução.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

10.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 11.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curuá/PÁ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Curuá, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECOLOGIA

FRATERNIDADE

CURUÁ